



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

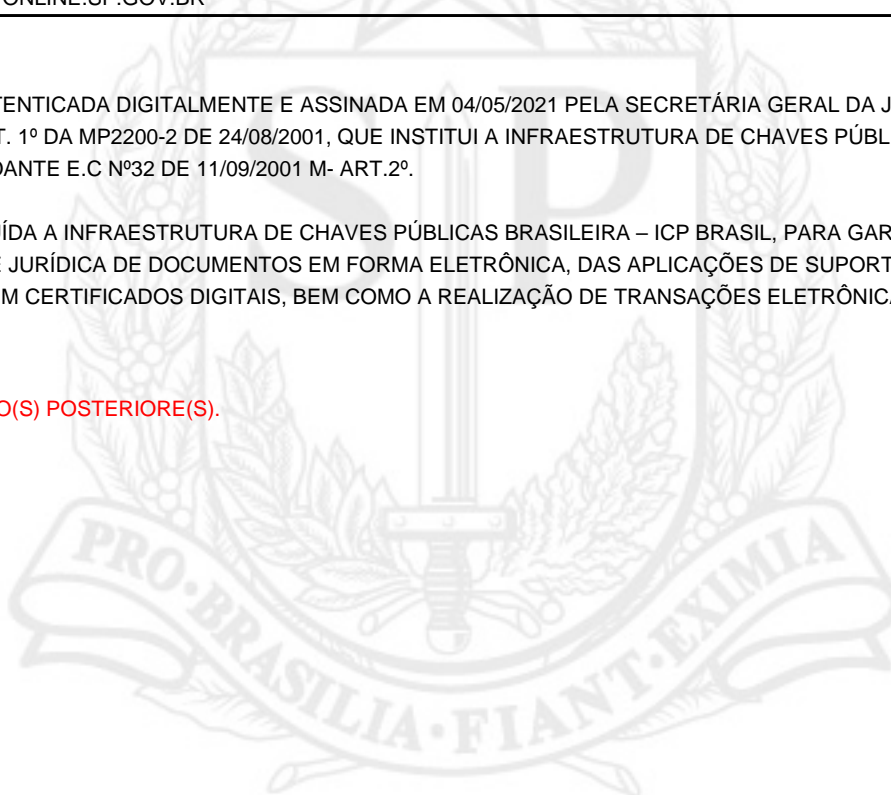
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BLUE CASH SECURITIZADORA S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300564987	CNPJ 40.879.760/0001-35	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 186.912/21-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/04/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:23:53	CÓDIGO DE CONTROLE 151326077
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/05/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.290.457/21-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
029149121-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;			
NOME EMPRESARIAL BLUE CASH SECURITIZADORA S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Manuel Figueiredo Landim	NÚMERO 600	COMPLEMENTO Apt 182 BL 2B	CEP 04693-130
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA(S) 0	CNPJ - SEDE 40.879.760/0001-35	NIRE - SEDE 3530056498-7	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ROGERIO SOARES (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 2 / 2
ASSINATURA		DATA: 25/02/2021	

JUCI  
SEI  
GUIC  
Nº  
★ 19 ABR  
PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

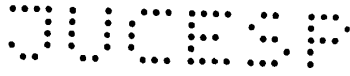
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº GUICHÊ ★ 19 ABR 2021 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO  15061144643	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO 1707 1877 Adriana Mangini Barbara Assessora Técnica de Registro Público RG: 22.523.667/9
--	---	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formas de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	  SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 186.912/21-3  JUCESP

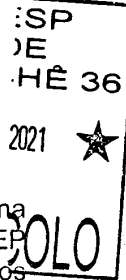
OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



BLUE CASH SECURITIZADORA S/A

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



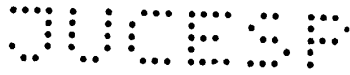
**Data, hora e local:** 25/02/2021, as 14:00 (quatorze) horas na sede social, localizada na Rua Manuel Figueiredo Landim, 600 – Apto 182 – Bloco 2B – Jd. Campo Grande – CEP 04693-130 – São Paulo – SP. **CONVOCAÇÃO:** sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas. **PRESENÇA:** reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **BLUE CASH SECURITIZADORA S/A: ROGERIO GOMES E EDVALDO JOSE HENN MANEA.**

Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **EDVALDO JOSE HENN MANEA**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **ROGERIO GOMES**, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos..

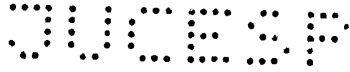
**ORDEM DO DIA:** Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para primeira emissão de debêntures privada e Fixação das características das debêntures a serem emitidas e autorização para a Diretoria da Sociedade e celebrar a respectiva Escritura de Emissão; e II – Outros assuntos de interesse da sociedade.

**DELIBERAÇÕES:** I) O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para emissão de 2.000 (duas mil) debêntures simples, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características:

- 1) **QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:** Será emitido um total de 2.000 (duas mil) debêntures simples. 2) **NÚMERO DE SÉRIES:** A emissão será realizada em 10(dez) séries. 3) **MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:** 3.1) As debêntures serão integralizadas no prazo de 96 (noventa e seis) meses, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras avenças. 3.2) As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de 05 de Março de 2021. 4) **DATA DE INICIO DA EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será 05 de Março de 2021. 5) **VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:** Na data de início da emissão prevista no item, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). A emissão será realizada em 10 (dez) séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures. 6) **FORMA:** As debêntures terão a forma nominativa, não endossável. 7) **MODALIDADE:** Simples, não conversíveis em ações. 8) **ESPÉCIE:** As debêntures serão da espécie subordinada. 9) **VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:** As debêntures desta emissão vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 05 de Março de 2031, data em que a **EMISSORA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o



respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12. **10) COLOCAÇÃO:** O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira. **11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) atualizado na forma prevista no item 12, calculados a partir de 05 de Março de 2021 até as datas das respectivas integralizações. **12) BASE DE REMUNERAÇÃO:** A base de remuneração do valor unitário das debêntures serão: **A)** a base da remuneração da **1ª série** será de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **B)** A base de remuneração da **2ª série** será de 1% (um por cento), expressa na forma percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **C)** A base de remuneração da **3ª série** será de 1,20% (um vírgula vinte por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **D)** A base de remuneração da **4ª série** será de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), expressa na forma percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **E)** A base de remuneração da **5ª série** será de 100% (cem por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 21 (vinte e um) dias uteis. **F)** A base de remuneração da **6ª série** será de 120% (cento e vinte por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 21 (vinte e um) dias uteis. **G)** A base de remuneração da **7ª série** será de 150% (cento e cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 21 (vinte e um) dias uteis. **H)** A base de remuneração da **8ª série** será de 180% (cento e oitenta por cento) do C.D.I., expressa na forma percentual ao mês, base 21 (vinte e um) dias uteis. **I)** A base da remuneração da **9ª série** será de 200% (duzentos por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 21 (vinte e um) dias uteis. **J)** A base de remuneração da **10ª série** será de 220% (duzentos e vinte por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 21 (vinte e um) dias uteis. **13) DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos a que fizeram jus os debenturistas serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). **14) JUROS MORATÓRIOS:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além dos juros remuneratórios, tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **15) AQUISIÇÃO FACULTATIVA:** A **EMISSORA** poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao do seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no paragrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação. **16) VENCIMENTO ANTECIPADO:** Declarar-se á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos: **16.1)** Protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **EMISSORA**, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **EMISSORA**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas



garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência; **16.2)** Pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela **EMISSORA** ou por qualquer credor; **16.3)** Decretação de falência da **EMISSORA**; **16.4)** Falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista nesta Escritura da Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou **16.5)** Vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA** em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, previstas nesta Escritura de Emissão. **17) PUBLICIDADE:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação. **18) DECANDÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTUREISTAS:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou comunicado previamente publicado.

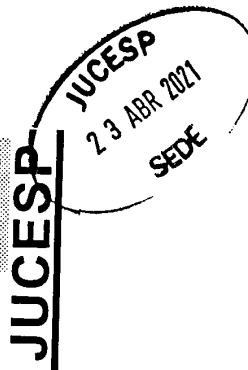
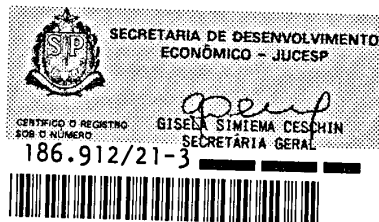
Em cumprimento ao item II da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretária da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, São Paulo 25/02/2021. (aa) **EDVALDO JOSE HENN MANEA**, Presidente e acionista, **ROGERIO GOMES** – Secretário e acionista.

**EDVALDO JOSE HENN MANEA**

Presidente da mesa

**ROGERIO GOMES**

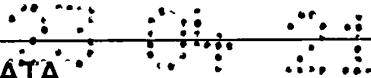
Secretario da mesa e acionista





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO <b>029149121-9</b>	NIRE <b>3530056498-7</b>	NOME EMPRESARIAL <b>BLUE CASH SECURITIZADORA S/A</b>
---------------------------------------	-----------------------------	---

DATA DA ATA <b>25/02/2021</b>	TIPO DA ATA <b>Ata de Assembléia Geral Extraordinária</b>
----------------------------------	--

### RESUMO DA ATA

**ANÁLISE DA PROPOSTA DA DIRETORIA PARA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES PRIVADA E FIXAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS.**